



Publicado no D.O.M.M. nº 0833
Em 13/10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.213/2021

EMENTA: Dá nova redação ao artigo da lei nº 001/2018 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Art. 1º Ficam introduzidas na Lei nº 001/2018 alterações nos termos a seguir apresentados.

Art. 2º Fica alterado o art. 4º da Lei Complementar nº 001/2018, passando o dispositivo legal a produzir seus efeitos jurídicos com a seguinte redação:

“**Art. 4º** Os valores acima definidos estão atribuídos ao vencimento básico de cada cargo, devendo a remuneração ser acrescida das vantagens pessoais de cada servidor.

§ 1º Será mantida uma diferença percentual equivalente a 5% (cinco por cento) entre os níveis, tomando sempre por base o nível anterior.

§ 2º O reajuste anual do salário atribuído ao nível I dos cargos contemplados nesta lei obedecerão ao reajuste anual do Salário-Mínimo, refletindo igualmente aos demais níveis constantes no Artigo 3º.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2021.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 13 de outubro de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN